

EDITAL 01/2020
(FLUXO CONTÍNUO)

EDITAL PARA EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS PARA OFERTA DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS DE ACORDO COM A POLÍTICA EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL DO IFSUL

O Diretor-geral do Bagé do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSUL), no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas, a partir de **28 de setembro de 2020**, por fluxo contínuo, mediante critérios definidos neste edital, as inscrições para o empréstimo de computadores, para o desenvolvimento das Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNP), dos estudantes regularmente matriculados, conforme a Política Emergencial de Inclusão Digital (PEID).

1. PREÂMBULO

1.1. O presente edital está em consonância com a Política Emergencial de Inclusão Digital (PEID), instituída através da Portaria 1.483 de 15 de setembro de 2020, como parte de um conjunto de ações articuladas pela Reitoria, os Câmpus e o Centro de Referência em Educação Profissional e Tecnológica, na busca pela promoção da inclusão digital de estudantes do IFSul que necessitem de meios (materiais e apoio psicossocial-pedagógico) para acesso às Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNP) a serem desenvolvidas no âmbito da instituição em razão da Pandemia COVID-19.

1.2. A ação implementada leva em consideração a Instrução de Serviço nº 10/2020, intitulada como “Medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, fundamentada nas declarações da Organização Mundial da Saúde e nas recomendações do Ministério da Saúde; a Instrução Normativa Nº19, de 12/03/2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal – SGDP do Ministério da Educação, bem como as recomendações do Comitê de Avaliação, constituído pela assessoria do Reitor do IFSul e pelos profissionais da área da saúde (médicos e enfermeiras), lotados no Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor (NASS) e o Plano de Contingência do Câmpus”.

2 CRONOGRAMA

2.1. O presente cronograma visa sistematizar a coleta de dados para fins de empréstimo de equipamentos, para um primeiro momento, considerando o caráter contínuo da ação.

AÇÕES	DATAS
2.2 Publicação do Edital	28/09/2020
2.3 Período de recursos de impugnação do Edital	29/09/2020
2.4. Período de Inscrição	30/09/2020 a 05/10/2020 (horário limite 12:00 AM do dia 05/10/2020)
2.4 Homologação de inscrições (Chamada 1)	05/10/2020
2.5 Período de recurso (por e-mail ou telefônico)	06/10/2020
2.6 Homologação final das inscrições e divulgação de resultados (Chamada 1)	07/10/2020
2.7 Entrega dos equipamentos aos estudantes contemplados (Chamada 1)	08 a 09/10/2020

3. DOS RECURSOS PREVISTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA AÇÃO

3.1 O IFSul - Câmpus Bagé disponibilizará equipamentos do Câmpus para empréstimo, mediante comodato, tais como computador desktop, notebook e outros para os estudantes que declararem não possuírem, a sua disposição, nenhum tipo de equipamento para acesso às APNP.

4. DOS REQUISITOS E PÚBLICO-ALVO

4.1 O presente edital é destinado a todos(as) estudantes que necessitam de meios para acesso às tecnologias digitais para acessar às Atividades Pedagógicas não Presenciais (APNP), do campus Bagé, regularmente matriculados(as) e frequentando os cursos técnicos de nível médio (integrados e subsequentes) e/ou os cursos superiores de graduação.

5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições estarão abertas de 30 de setembro de 2020 a 05 de outubro de 2020 e os(as) estudantes deverão se inscrever através do link: <https://forms.gle/AcwdJvM6yMidwc9V7>

- **Nome Completo**
- **CPF**
- **Matrícula**
- **Curso**
- **Turma**
- **Previsão de formatura**
- **Endereço Residencial (Rua, número, complemento, bairro, cidade, CEP, ponto de referencia)**
- **E-mail**
- **Justificativa de necessidade do equipamento.**

5.2 Ao efetuar a inscrição, o/a candidato/a declara, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital e com as normas que regem este processo seletivo.

53 A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

54 O IFSul não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

55 O período de inscrições estará aberto em fluxo contínuo, no período compreendido entre 30 de setembro de 2020 até às 12:00 AM do dia 05 de outubro de 2020.

56 No caso dos/das estudantes que não tenham condições de realizar a inscrição por e-mail, o Câmpus Bagé disponibilizará profissionais para realizar a inscrição por meio telefônico, a partir das informações prestadas pelo mesmo. **Telefone para contato: (53) 999382140** (preferencialmente em horário comercial). Também fica disponível o e-mail da assistência estudantil para casos de dúvida: fabianefruet@ifsul.edu.br.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DOS RESULTADOS E DO PERÍODO DE RECURSOS

6.1 O procedimento adotado neste edital de fluxo contínuo garante transparência e publicização dos atos para a condução desse processo.

6.2 Não serão homologadas as inscrições que estejam com dados faltosos ou incorretos garantido o período de recursos.

6.3 Conforme o cronograma, os recursos deverão ser enviados pelo/a estudante para o e-mail ou telefone indicado anteriormente, contendo suas justificativas, as solicitações de correções e/ou considerações.

7. DOS CRITÉRIOS E EQUIPE DE SELEÇÃO:

7.1 O Diretor Geral do Câmpus indicará as bancas de seleção para compor a comissão do Câmpus que atuará na organização de todo o processo.

7.2 Todo o procedimento de seleção ocorrerá de forma remota, ficando a cargo do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão através da Assistência Estudantil, o uso de tecnologias digitais para fazer reuniões virtuais para agilizar o certame.

7.3 Os/as estudantes candidatos (as) não apresentarão nenhum tipo de documento ou informação na forma física, nesse momento.

7.4 Ficará a cargo do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão a solicitação de algum documento ou informação caso seja necessário para averiguar eventuais falhas na inscrição ou durante a fase dos resultados.

8. DO FLUXO DA DISPONIBILIZAÇÃO DA AÇÃO

8.1. Caberá ao Departamento de Administração e Planejamento, através da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação e Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, priorizar os termos de empréstimos e efetuar a devida disponibilização de equipamentos aos estudantes que se enquadrem nessa situação.

8.2. Os procedimentos gerais de disponibilização e entrega dos equipamentos será coordenado pela assistência estudantil e direção geral do Campus.

9. DA MANUTENÇÃO E PERMANÊNCIA DOS BENEFÍCIOS

9.1 O estudante, para manter-se vinculado ao projeto, deverá obrigatoriamente estar matriculado no curso e comprovar a frequência de, no mínimo, 75% nas atividades pedagógicas não presenciais.

9.2 No decorrer da vigência do edital poderá ser solicitado preenchimento de formulário *online* para fins de acompanhamento.

93 A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pelas equipes dos câmpus, entrevistas *online* para o acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo projeto e, quando necessário, será reavaliada a situação do estudante para continuidade do empréstimo.

94 O estudante selecionado poderá ter o(s) benefício(s) de empréstimo cancelado(s) por solicitação do próprio estudante; por abandono do curso ou transferência de matrícula; por constatação de inveracidade das informações fornecidas pelo beneficiado; pela não participação nas atividades pedagógicas não presenciais, exceto por motivo justificado e deferido nas instâncias do câmpus ou ainda, poderá perder o benefício do empréstimo caso seja contemplado pelo Edital PROEN 51/2020 em específico Linha2: DISPONIBILIZAÇÃO EQUIPAMENTO – Auxílio Equipamento.

95 Caso o/a estudante não cumpra com as obrigatoriedades dispostas, o DEPEX irá informar ao aluno e/ou ao seu representante legal o cancelamento do empréstimo benefício.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 As informações prestadas no e-mail de inscrição são de inteira responsabilidade, quando maiores de idade, do estudante, e de seus familiares/responsáveis, quando menores de idade.

10.2 A constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarretará em cancelamento do benefício, bem como na responsabilização da/o estudante, de seus familiares/responsáveis por falsas informações. Da mesma forma, o não cumprimento dos prazos estabelecidos acarretará na perda do direito ao benefício pleiteado.

10.3 Os casos omissos quando houver caberá à Direção-geral do Câmpus Bagé.

Bagé, 28 de Setembro de 2020.

Giulia DÁvila Vieira
Diretor-geral do Câmpus Bagé

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E EMPRÉSTIMO

Declaro estar ciente e de acordo com o presente termo, referente ao empréstimo emergencial de equipamentos de informática, conforme Regulamento do IFSUL, necessários à realização das minhas atividades acadêmicas de forma não presencial, enquanto durar o período de APNP no IFSUL.

Dados do Estudante:

- 1) Nome completo
- 2) Nome Social(opcional)
- 3) Endereço de instalação do equipamento
- 4) Matrícula
- 5) CPF
- 6) Nome do Curso
- 7) E-mail
- 8) Número de celular com DDD

Do Objeto

O presente termo tem como objeto o empréstimo ao discente acima identificado dos direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos a seguir:

(Descrição do Equipamento com periféricos e nº do Patrimônio)

Do Uso

Os equipamentos serão utilizados pelo discente exclusivamente para realização de suas atividades acadêmicas, sendo vedado seu uso para outros fins.

Das Obrigações do Discente

O discente estará obrigado a zelar pelos equipamentos e utilizá-los de forma adequada, devendo comunicar imediatamente ao seu câmpus os eventuais defeitos encontrados, para que este possa providenciar, caso possível e desde que não tenham sido causados por mau uso do equipamento, sua reparação ou substituição.

Da Devolução

O discente deverá devolver, ao seu campus, os equipamentos quando do retorno das atividades presenciais regulares no IFSUL, ou quando os equipamentos forem por esta solicitados, nas mesmas condições em que estavam quando os recebeu, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

A devolução deverá ocorrer dentro do prazo de **10 (dez) dias** e conforme estabelecido nos Artigos 13º e 14º do regulamento IFSUL.

O discente que não devolver os equipamentos conforme este termo estará sujeito a apuração de responsabilidade através de processo acadêmico disciplinar e do impedimento de procedimentos acadêmicos quando couber.

Da Rescisão

É assegurada ao IFSUL e ao discente a rescisão do presente termo a qualquer momento, devendo, quando da rescisão pelo IFSUL, comunicar ao discente com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

O descumprimento do disposto nas presentes cláusulas neste termo e no Regulamento IFSUL pelo discente também ensejará a rescisão deste instrumento.

Por estar de acordo e ciente, firmo o presente. Local e data:, / /

. (Assinatura do Discente ou Responsável)

Servidor responsável pela entrega:

SIAPE:.

Nome:.

(Assinatura do Servidor)

ANEXO II

Anexo II - Termo de Devolução

Pelo presente Termo de Devolução, o estudante abaixo qualificado declara que devolveu o(s) equipamento(s) e acessórios especificados.

Dados do Estudante:

1) Nome completo

2) Matrícula

3) Curso

Dados do Equipamento

(Descrição do Equipamento com periféricos e nº de Patrimônio)

Observações

() Equipamento nas mesmas condições do empréstimo.

() Falta dos periféricos:

() Equipamento com defeito:

() Outras:

O servidor abaixo assinado, declara que recebeu os equipamentos em devolução.

Local e data: , / /

Assinatura do Discente ou Responsável

Servidor responsável pelo recebimento:

Nome:

SIAPE:

Assinatura do Servidor